

**- II -****O LIVRO DIDÁTICO DE HISTÓRIA: DOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS À LEI 10.639/2003**

**Adriana De Bortoli Gentil**  
Universidade Estadual Paulista

**Júlio de Mesquita Filho**  
Faculdade de Ciências e Letras  
Campus de Araraquara – SP  
adrianaabgentil@gmail.com

**INTRODUÇÃO**

Os temas da diversidade étnico-cultural exigiu mudanças no arcabouço legal na última década. A lei 10.639/2003, que altera a LDB 9394/96 e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional passou a incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira. O Parecer CNE/CP 03/04<sup>1</sup> regulamentou a alteração trazida à Lei 9394/96, a Resolução CNE/CP 01/04 instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Gomes (2017) alerta para a importância desta legislação no campo pedagógico em todo o território nacional;

Os deveres da União, estados, municípios, Distrito Federal, universidades, conselhos e demais setores ligados à educação para com a implantação dessa legislação foram registrados em 2009 no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das

---

<sup>1</sup> Parecer CNE/CP 003/2004, aprovado em 10/03/2004, Processo nº 23001.000215/2002-96. O Parecer cumpre determinações estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, que entre outras garantias, assegura o direito às histórias e culturas que compõem a nação brasileira, como também, do direito ao acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos brasileiros. A relatora foi a profa. Dra. Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva.

Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (p.68).

Este artigo pretende mostrar que o novo marco legal, construído desde o final da década de 1980, contribuiu para que os temas abordados sobre a África nos livros didáticos sofressem um revés. O movimento negro e uma agenda marcada por uma política de reparação curricular nas últimas décadas, foram ações definitivas que propuseram o resgate de aspectos antes silenciados dos povos africanos e afro-brasileiros.

O resgate histórico leva-nos ao enfrentamento do mito da democracia racial, que nega o racismo brasileiro e corrobora para uma segregação alicerçada nos interesses do sistema capitalista. Chopin (2004) revela a função de uma política de reparação;

um país multirracial e poliétnico não pode aceitar que se escreva apenas a história dos vencedores, ou seja, dos considerados brancos. Embora negada, a história do negro não é irrelevante. Pelo contrário, é tão importante quanto a de qualquer outro segmento da população. Uma história plural pressupõe o registro da diferença, o acolhimento da diversidade e o reconhecimento do “outro” ( p.565 ).

Três coleções de obras didáticas que pertencem a um mesmo grupo empresarial, são objetos do estudo. As <sup>2</sup>obras escolhidas são parte integrante do Programa Nacional do Livro Didático no triênio 2018-2019-2020.

A leitura será realizada por meio da análise de conteúdo que possibilita um trabalho dinâmico e sistemático com livros escolares, como aponta Bardin (2016), um instrumento marcado por uma grande variedade de formas e adaptável.

As questões de pesquisa buscam responder se as mudanças processadas nos livros didáticos atendem às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura afro-brasileira e africana no Brasil.

Levaremos em consideração que o livro didático apresenta alterações em sua estrutura e forma, mudanças estas observadas na perspectiva do olhar que o ensino de História reservou a África e aos negros.

---

<sup>2</sup> As três obras didáticas, objetos de estudo, são compostas de três volumes cada, uma para cada ano da etapa do Ensino Médio. Coleção 1: VICENTINO, Cláudio; VICENTINO, Bruno. Olhares da História: Brasil e mundo. 1a. edição. São Paulo: Scipione, 2016. Coleção 2: VAINFAS, Ronaldo; FARIA, Sheila de C.; FERREIRA, Jorge; SANTOS, Georgina dos. História: ensino médio. 3a. edição. São Paulo: Saraiva, 2016. Coleção 3: COTRIM, Gilberto. História Global. 3a. edição. São Paulo: Saraiva, 2016.

Identificamos que a legislação produzida ao longo das três últimas décadas conduziu a educação brasileira na perspectiva da diversidade.

Duriguetto (2007), lembra que o período de redemocratização do Brasil conviveu com um intenso processo de mobilização popular e de ampliação das lutas por direitos sociais;

[...] o essencial da Constituição de 88 apontava para a construção pela primeira vez assim posta na história brasileira - de uma espécie de Estado de Bem-Estar social: não é por acaso que, no texto constitucional, de forma inédita em nossa lei máxima, consagram-se, explicitamente, como tais e para além de direitos civis e políticos, os direitos sociais (coroamento, como se sabe, da cidadania moderna). Com isto, colocava-se o arcabouço jurídico-político para implantar, na sociedade brasileira, uma política social compatível com as exigências de justiça social, equidade e universalidade (p. 170).

A política social pautada nos princípios de equidade e universalidade costuraram o texto da CF/88. Silva<sup>3</sup> (2004, p.229) que assinou o relatório do CNE que aprovou o Parecer CNE/CP 003/2004 justifica a alteração da lei 9394/96 pela Lei 10.639/03 baseando-se nos princípios da CF/88 em seus Art. 5, I, Art. 206, I, § 1º do Art. 242, Art. 215 r Art. 216, que

asseguram o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, assim como garantem igual direito às histórias e culturas que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos brasileiros.

Ainda, as alterações trazidas à LDB 9394/96 nos Art.26, 26A e 79B pela Lei 10.639/2003 sinalizam o compromisso com as mudanças.

A necessidade de redefinir os rumos da educação nacional ficou traduzida na reforma curricular dos anos 90, com a elaboração dos PCNs (1998, 2000) que introduz no currículo escolar o tema da diversidade cultural e étnica e chama a atenção para:

O grande desafio da escola é reconhecer a diversidade como parte inseparável da identidade nacional e dar a conhecer a riqueza representada por essa diversidade etnocultural que compõe o patrimônio sociocultural brasileiro, investindo na superação de qualquer tipo de discriminação e valorizando a trajetória particular dos grupos que compõem a sociedade (p. 3).

---

<sup>3</sup> Conselheira e Relatora Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva.

Mais recentemente, o PNE 2014 (Lei 13005/2014) se propõe a “assumir compromissos com o esforço contínuo da eliminação de desigualdades que são históricas no país” e na erradicação de todas as formas de discriminação.

Importante registrar que há uma frequência maior de cadernos e capítulos relacionados a temas da África. Ocorre um expressivo alargamento e aprofundamento desta temática. Fato que merece registro é o nome de um capítulo “A África para além do Egito Antigo”.

Observa-se o registro de povos e impérios africanos nunca antes estudados, como os iorubás, o que revela efeitos da implantação da lei 10.639/03, não desconsiderando os graves conflitos na implantação e implementação da lei.

## **CONCLUSÃO**

Amparados pela legislação educacional a elaboração e produção de livros didáticos de História sofreu mudanças significativas. A pesquisa em curso passa a ser uma aliada no combate ao esquecimento na medida que revela novas narrativas históricas.

O livro didático busca transpor uma história eurocêntrica, marcada pela passividade diante da escravidão e da diversidade étnico-racial, antes voltada para registrar aspectos folclóricos ou elementos exóticos. Isso implica, a possibilidade de desvelar os interesses, os conflitos e contradições e revelar o que está por trás da implementação da política educacional no campo étnico-racial.

## **REFERÊNCIAS**

BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. São Paulo. Edições 70, 2016.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais: história / Secretaria de Educação Fundamental*. Brasília: MEC / SEF, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. *Coordenação Geral de Ensino Médio. PCNEM : história*. Brasília: MEC. 2000.

\_\_\_\_\_, (2004). Parecer nº CNE/CP 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. *Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana*.

BRASIL. Lei 13005/2014. Aprovação do Plano Nacional de Educação. 2014  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)> , acesso em 10 de fevereiro de 2019.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição. República Federativa do Brasil. Brasília. Senado Federal. Centro Gráfico. 1988.

CHOPPIN, Alain. História dos livros e das edições didáticas: sobre o estado da arte. Educação e Pesquisa. São Paulo, v. 30, n. 3, p. 549-566, 2004.

DURIGHETTO, Maria Lúcia. Sociedade civil e democracia: um debate necessário. São Paulo. Cortez. 2007.

FERRO, Marc. A Manipulação da História no Ensino e nos Meios de Comunicação. Tradução de Wladimir Araújo. São Paulo: IBRASA. 1983.

GOMES, Nilma Lino. O movimento negro educador. Saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis, RJ. Vozes. 2017.

MEC/SECAD. Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília. 2006.